TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RESPONSAVEL: Gerson Pereira

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

1.1 Natureza do objeto

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço comum, de natureza continuada, para o recebimento e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares orgânicos em aterro sanitário licenciado. A execução ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as quantidades efetivamente encaminhadas pelo Município.

1.2 Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, pesagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares orgânicos gerados no Município de Tio Hugo/RS, após as etapas de coleta e transporte realizadas em contratação distinta, mediante disposição em aterro sanitário com Licença de Operação vigente, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

1.3 Itens, lotes e quantitativos

Os itens, lotes e quantitativos constam da tabela a seguir.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR (ORGÂNICO) PRODUZIDO NO MUNICÍPIO EM ATERRO SANITÁRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E LICENÇA DE OPERAÇÃO. SENDO ESTIMADO 64 TONELADAS/MÊS.	M	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contexto e necessidade administrativa

O Município de Tio Hugo/RS possui responsabilidade pela gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos gerados em seu território, incluída a garantia de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos após as etapas de coleta e transporte. A demanda é acompanhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, unidade requisitante e usuária do serviço, no exercício de suas atribuições relacionadas à proteção ambiental, à saúde pública e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

A geração de resíduos ocorre de forma permanente e exige disponibilidade contínua de unidade regularizada para recebimento, pesagem, registro e disposição final. Considerada a estimativa de até 64 toneladas mensais, equivalente a até 768 toneladas no período inicial de 12 meses, a manutenção de capacidade operacional compatível é necessária para assegurar o encaminhamento regular das quantidades efetivamente produzidas e coletadas pelo Município.

2.2. Riscos da não contratação

A ausência de contratação de unidade de destinação final licenciada, ou a interrupção do serviço, compromete o fluxo regular de manejo dos resíduos e pode resultar em acúmulo de materiais em pontos de coleta, áreas públicas, áreas rurais ou outros locais inadequados. Essa situação eleva os riscos de proliferação de vetores, emissão de odores, degradação das condições sanitárias e exposição da população a fatores prejudiciais à saúde pública.

O descarte irregular de resíduos orgânicos também pode ocasionar contaminação do solo e dos recursos hídricos, danos à fauna e à flora, emissões decorrentes da decomposição da matéria orgânica e descumprimento das obrigações ambientais e sanitárias aplicáveis. Além dos impactos ambientais e sociais, a descontinuidade da destinação final adequada expõe o Município a riscos administrativos e legais relacionados à inadequada gestão dos resíduos sólidos urbanos.

2.3. Interesse público e alinhamento institucional

A contratação atende ao interesse público ao assegurar à continuidade de serviço indispensável à salubridade urbana, à proteção do meio ambiente e ao bem-estar coletivo. A utilização de aterro sanitário com Licença de Operação vigente proporciona condições técnicas e ambientais apropriadas para a disposição final dos resíduos, com controles operacionais compatíveis com a prevenção e a mitigação de impactos ambientais.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual e encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e

Meio Ambiente. A solução também se harmoniza com os objetivos de gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, observada a legislação aplicável e preservadas as ações municipais de redução, reutilização, reciclagem e recuperação de materiais realizadas em etapas anteriores à disposição final.

2.4. Ganhos esperados

A contratação propicia eficiência administrativa e operacional ao disponibilizar estrutura especializada para o recebimento e a destinação final dos resíduos conforme a demanda efetivamente gerada, com medição baseada em pesagem e pagamento limitado às toneladas comprovadamente recebidas e destinadas. A utilização de capacidade operacional já disponível evita que o Município assuma diretamente os custos, os prazos, a complexidade técnica e os riscos inerentes à implantação e à operação de unidade própria de aterro sanitário.

São esperados ganhos de continuidade, qualidade e controle na execução do serviço, mediante manutenção de unidade licenciada, emissão de comprovantes de recebimento por remessa, registros de pesagem e apresentação de relatórios mensais. Tais elementos fortalecem a rastreabilidade das quantidades destinadas, subsidiam a fiscalização pela Administração Municipal e fornecem suporte documental para a comprovação da adequada destinação final dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Concepção da solução

A solução compreende a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para o recebimento, a pesagem, o registro e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos gerados no Município de Tio Hugo/RS. A execução ocorre em aterro sanitário regularizado, com Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente, após as etapas de coleta e transporte, que integram contratação distinta.

O serviço possui natureza continuada e é executado sob demanda, de acordo com as quantidades efetivamente encaminhadas pelo Município. A capacidade operacional da unidade atende à estimativa de até 64 toneladas mensais, totalizando até 768 toneladas no período inicial de 12 meses, admitidas as variações decorrentes da geração efetiva de resíduos. A remuneração incide exclusivamente sobre as toneladas comprovadamente recebidas, pesadas e destinadas.

3.2. Fluxo operacional de execução

O fluxo da solução inicia-se após a coleta dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos no território municipal e o respectivo transporte até a unidade de destinação final, realizado pela empresa responsável por essa etapa ou pelo meio definido pela Administração Municipal. Os resíduos encaminhados estão limitados aos materiais abrangidos pelo objeto, não incluindo resíduos perigosos, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos industriais ou outros materiais sujeitos a tratamento ou destinação específica.

No ingresso da unidade receptora, cada remessa é submetida à pesagem em balança em adequado funcionamento e com aferição válida pelo órgão metrológico competente. A pesagem constitui a base para o registro da quantidade recebida, para a medição mensal dos serviços e para a comprovação da destinação final realizada.

Após o recebimento e a pesagem, os resíduos são encaminhados à disposição final no aterro sanitário licenciado, observados os procedimentos operacionais, ambientais e sanitários aplicáveis. A operação contempla controles relacionados à disposição regular e à cobertura dos resíduos, ao controle de vetores, odores e emissões, à gestão de efluentes e à prevenção de impactos ao solo, às águas superficiais e subterrâneas, ao ar, à fauna, à flora e à saúde pública.

3.3. Componentes e entregáveis da solução

A solução é composta pela disponibilização de unidade de aterro sanitário licenciada e operacionalmente apta ao recebimento dos resíduos, pela infraestrutura de pesagem, pelos controles ambientais próprios da operação e pela documentação necessária à rastreabilidade das quantidades destinadas.

Para cada remessa recebida, a contratada emite comprovante contendo, no mínimo, a identificação da unidade receptora, a data do recebimento, o peso apurado e a identificação da origem municipal dos resíduos. Os comprovantes individualizados permitem vincular cada carga encaminhada aos respectivos registros de pesagem e destinação final.

Ao final de cada período mensal, a contratada apresenta relatório consolidado das quantidades recebidas e destinadas, acompanhado dos comprovantes de pesagem ou de documentos equivalentes. Esse conjunto documental subsidia a conferência pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fiscalização contratual, a medição dos serviços executados, a liquidação da despesa e a comprovação da destinação ambientalmente adequada.

3.4. Premissas de regularidade e continuidade

A execução da solução está condicionada à manutenção, durante toda a vigência contratual, da Licença de Operação vigente da unidade utilizada, da capacidade de recebimento compatível com a demanda municipal, da regularidade da balança de pesagem e das condições de segurança, funcionamento e controle ambiental do aterro sanitário.

Os dias e horários de recebimento são compatíveis com à continuidade da operação de coleta municipal, de forma a preservar o encaminhamento regular dos resíduos à unidade de destinação final. A manutenção dos equipamentos, instalações, sistemas de controle ambiental, infraestrutura de pesagem e demais recursos necessários à operação é de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para o Município.

Eventuais ocorrências que possam comprometer o recebimento dos resíduos, a regularidade ambiental, a segurança operacional ou à continuidade do serviço são formalmente comunicadas à Administração Municipal, com o registro das medidas adotadas para o restabelecimento da regularidade operacional.

3.5. Interação com a Administração Municipal

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente atua como unidade requisitante, usuária e responsável pelo acompanhamento da demanda, realizando a conferência dos documentos apresentados e o acompanhamento da execução contratual. A Administração Municipal encaminha os resíduos à unidade receptora conforme a geração efetiva e acompanha a correspondência entre as remessas destinadas, os comprovantes emitidos e os relatórios mensais consolidados.

A fiscalização municipal possui acesso às informações e aos documentos relacionados ao objeto, inclusive à Licença de Operação vigente, aos registros de pesagem, aos comprovantes de recebimento e destinação final e aos relatórios mensais. A contratada disponibiliza os esclarecimentos e documentos solicitados, permitindo a verificação da regularidade da execução, da quantidade efetivamente destinada e da manutenção das condições ambientais e operacionais exigidas.

Dessa forma, a solução integra o encaminhamento dos resíduos após a coleta e o transporte, o recebimento controlado na unidade licenciada, a pesagem individualizada, a disposição final ambientalmente adequada, a emissão de documentos comprobatórios e a fiscalização municipal, assegurando rastreabilidade e continuidade ao fluxo de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e operacionais obrigatórios

A contratada mantém aterro sanitário regularizado, com Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente, apto ao recebimento e à destinação final dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos encaminhados pelo Município de Tio Hugo/RS.

A unidade dispõe de capacidade operacional compatível com o recebimento de até 64 toneladas mensais de resíduos, totalizando até 768 toneladas no período inicial de 12 meses, admitidas as variações decorrentes da geração efetiva. A contratação não implica obrigação de encaminhamento ou pagamento de quantitativo superior ao efetivamente recebido e destinado.

O serviço abrange exclusivamente resíduos sólidos domiciliares orgânicos, após as etapas de coleta e transporte realizadas em contratação distinta. Não integram o objeto resíduos perigosos, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos industriais ou outros materiais sujeitos a tratamento ou destinação específica.

Os dias e horários de recebimento são compatíveis com à continuidade da operação de coleta municipal, assegurando o encaminhamento regular dos resíduos à unidade de destinação final e evitando interrupções que comprometam a prestação do serviço público.

4.2. Requisitos de desempenho, medição e rastreabilidade

Cada remessa encaminhada pelo Município é submetida à pesagem em balança em adequado funcionamento e com aferição válida pelo órgão metrológico competente. A pesagem constitui a base para a medição dos serviços, para a apuração das quantidades efetivamente destinadas e para a liquidação da despesa.

Para cada carga recebida, a contratada emite comprovante contendo, no mínimo, a identificação da unidade receptora, a data do recebimento, o peso apurado e a identificação da origem municipal dos resíduos.

Ao final de cada período mensal, a contratada apresenta relatório consolidado das quantidades recebidas e destinadas, acompanhado dos comprovantes de pesagem ou de documentos equivalentes. Os registros apresentados permitem a rastreabilidade das remessas, a conferência das quantidades e a fiscalização da execução contratual.

4.3. Requisitos ambientais, sanitários e de sustentabilidade

A destinação final ocorre em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a Lei Federal nº 11.445/2007, a Licença de Operação da unidade e as demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A operação do aterro sanitário mantém procedimentos de disposição regular e cobertura dos resíduos, controle de vetores, odores e emissões, gestão ambientalmente adequada de efluentes e demais resíduos gerados na operação, bem como medidas de prevenção de impactos ao solo, às águas superficiais e subterrâneas, ao ar, à fauna, à flora e à saúde pública.

A execução preserva a hierarquia de gestão de resíduos estabelecida na legislação aplicável, sem prejuízo das ações municipais de redução, reutilização, reciclagem e recuperação de materiais desenvolvidas antes da disposição final.

4.4. Requisitos de regularidade, manutenção e assistência operacional

A contratada mantém, durante toda a vigência contratual, a regularidade da unidade de destinação final, a validade da Licença de Operação, a disponibilidade da infraestrutura de pesagem, a capacidade de recebimento e as condições de segurança e controle ambiental necessárias à execução do objeto.

A manutenção dos equipamentos, instalações, balança de pesagem, sistemas de controle ambiental e demais recursos necessários à operação é de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para o Município.

A contratada mantém responsável técnico com atribuições compatíveis com a operação da unidade e disponibiliza à fiscalização municipal as informações, os documentos e os esclarecimentos relacionados à execução, inclusive a Licença de Operação vigente, os registros de pesagem, os comprovantes de recebimento e destinação final e os relatórios mensais.

Ocorrências que possam comprometer o recebimento dos resíduos, a segurança operacional, a regularidade ambiental ou à continuidade do serviço são comunicadas formalmente e de imediato à Administração Municipal, com o registro das medidas adotadas para o restabelecimento da regularidade.

4.5. Requisitos normativos e de fiscalização

A execução contratual observa a legislação ambiental, sanitária e administrativa aplicável à destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como as condições estabelecidas na Licença de Operação da unidade utilizada.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acompanha a execução mediante conferência dos documentos apresentados, verificação da correspondência entre as remessas encaminhadas, os comprovantes emitidos e os relatórios consolidados, além do acompanhamento das condições de regularidade operacional e ambiental da unidade.

A fiscalização municipal possui acesso aos documentos e registros vinculados ao objeto, podendo verificar as informações necessárias à comprovação da quantidade efetivamente destinada, da regularidade da operação e do atendimento aos requisitos ambientais, sanitários e operacionais estabelecidos.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Metodologia da estimativa

A estimativa do valor da contratação integra a instrução do processo e foi elaborada considerando o quantitativo máximo de até 768 toneladas de resíduos sólidos domiciliares orgânicos para o período inicial de 12 meses, correspondente à estimativa mensal de até 64 toneladas.

A composição do valor estimado considera o preço unitário por tonelada para o recebimento, a pesagem e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em aterro sanitário licenciado, incidindo exclusivamente sobre as quantidades efetivamente recebidas, pesadas e comprovadamente destinadas.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 143.001,60, apurado a partir dos elementos, da metodologia e da memória de cálculo constantes do anexo de Pesquisa de Preços.

5.2. Composição do valor estimado

Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor total estimado
Recebimento, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares orgânicos em aterro sanitário licenciado	Tonelada	768	R$ 143.001,60

O valor estimado possui caráter referencial para a formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação. A medição e o pagamento permanecem vinculados às toneladas efetivamente recebidas e destinadas pela contratada, comprovadas por registros de pesagem, comprovantes por remessa e relatórios mensais consolidados.

A metodologia e os valores estimados estão detalhados no anexo 'Pesquisa de Preços', elaborado para demonstrar a composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início e organização da execução

A execução inicia-se com a disponibilização, pela contratada, da unidade de aterro sanitário licenciada para o recebimento dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos encaminhados pelo Município de Tio Hugo/RS. A contratada mantém, durante toda a vigência contratual, a Licença de Operação vigente, a capacidade operacional compatível com a demanda, a infraestrutura de pesagem regularizada e as condições de segurança, funcionamento e controle ambiental necessárias à prestação do serviço.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente atua como unidade requisitante, usuária e responsável pelo acompanhamento da execução. O encaminhamento dos resíduos à unidade receptora ocorre após as etapas de coleta e transporte, realizadas em contratação distinta ou por meio definido pela Administração Municipal, conforme a geração efetiva de resíduos no território municipal.

6.2. Etapas operacionais

O fluxo de execução compreende o recebimento das remessas na unidade de destinação final, a verificação de sua compatibilidade com o objeto contratado, a pesagem individualizada, a emissão do comprovante de recebimento, a disposição final em aterro sanitário e a consolidação mensal dos registros para fins de medição, fiscalização e liquidação da despesa.

Etapa	Responsável	Resultado ou registro
Encaminhamento dos resíduos	Administração Municipal ou responsável pela coleta e transporte	Entrega das remessas de resíduos sólidos domiciliares orgânicos na unidade receptora.
Recebimento e pesagem	Contratada	Pesagem em balança em adequado funcionamento e com aferição válida, com registro do peso apurado.

Etapa	Responsável	Resultado ou registro
Emissão de comprovante por remessa	Contratada	Comprovante contendo identificação da unidade, data de recebimento, peso apurado e origem municipal dos resíduos.
Disposição final	Contratada	Destinação ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, observados os controles ambientais e sanitários aplicáveis.
Consolidação mensal	Contratada	Relatório mensal das quantidades recebidas e destinadas, acompanhado dos comprovantes de pesagem ou documentos equivalentes.
Conferência e fiscalização	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Verificação da correspondência entre remessas, comprovantes, relatórios e quantidades destinadas.

6.3. Recebimento, pesagem e destinação final

O recebimento ocorre em dias e horários compatíveis com à continuidade da operação de coleta municipal. Cada remessa é submetida à pesagem em balança com aferição válida pelo órgão metrológico competente, constituindo o peso apurado a base para a medição dos serviços efetivamente executados.

São recebidos exclusivamente resíduos sólidos domiciliares orgânicos abrangidos pelo objeto. Não são admitidos resíduos perigosos, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos industriais ou outros materiais que exijam tratamento ou destinação específica.

Após a pesagem e o registro do recebimento, a contratada realiza a disposição final dos resíduos no aterro sanitário licenciado. A execução observa os procedimentos de operação e controle ambiental aplicáveis, incluindo a disposição regular e a cobertura dos resíduos, o controle de vetores, odores e emissões, a gestão de efluentes e a prevenção de impactos ao solo, às águas superficiais e subterrâneas, ao ar, à fauna, à flora e à saúde pública.

6.4. Prazos e marcos de acompanhamento

A execução possui natureza contínua e ocorre durante toda a vigência contratual, sob demanda e conforme as quantidades efetivamente geradas, coletadas e encaminhadas pelo Município. A estimativa de atendimento é de até 64 toneladas mensais, totalizando até 768 toneladas no período inicial de 12 meses, sem obrigação de encaminhamento ou pagamento de quantidade superior à efetivamente recebida e destinada.

O comprovante de recebimento é emitido para cada remessa recebida. Ao final de cada período mensal, a contratada apresenta à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente relatório consolidado das quantidades recebidas e destinadas, acompanhado dos respectivos comprovantes de pesagem ou documentos equivalentes. A apresentação mensal constitui marco para a conferência dos serviços, a apuração da medição e a liquidação da despesa.

6.5. Interfaces e responsabilidades

A interface operacional entre as partes ocorre no encaminhamento das cargas à unidade de destinação final, na emissão e entrega dos comprovantes por remessa, na apresentação dos relatórios mensais e na disponibilização dos documentos e esclarecimentos necessários à fiscalização.

Compete à contratada manter a unidade apta ao recebimento dos resíduos, realizar a pesagem e os registros correspondentes, emitir os comprovantes e relatórios exigidos, executar a destinação final ambientalmente adequada e manter os equipamentos, as instalações, a balança, os sistemas de controle ambiental e os demais recursos necessários à operação.

Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acompanhar a execução, conferir os documentos apresentados, verificar a correspondência entre as remessas encaminhadas e os registros emitidos, acompanhar a regularidade ambiental e operacional da unidade e registrar eventuais ocorrências relacionadas ao objeto.

6.6. Critérios de aceite, medição e pagamento

O aceite mensal dos serviços decorre da verificação da efetiva recepção, pesagem, registro e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos encaminhados pelo Município. A comprovação é realizada mediante o relatório mensal consolidado, os comprovantes individualizados por remessa e os registros de pesagem ou documentos equivalentes.

Constituem critérios de aceite: a manutenção da Licença de Operação vigente da unidade utilizada; a compatibilidade dos resíduos recebidos com o objeto contratado; a identificação da origem municipal em cada comprovante; a correspondência entre os pesos registrados, as remessas recebidas e o relatório mensal; a regularidade da balança de pesagem; e a ausência de ocorrência que comprometa à continuidade, a segurança ou a adequação ambiental da destinação final.

A medição é apurada exclusivamente pelas toneladas efetivamente recebidas, pesadas e comprovadamente destinadas. O pagamento permanece limitado às quantidades aceitas pela fiscalização municipal, observados os documentos de medição e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.7. Suporte operacional, comunicação de ocorrências e encerramento

A assistência operacional compreende a disponibilização, pela contratada, de informações, documentos e esclarecimentos relacionados à execução, inclusive Licença de Operação vigente, registros de pesagem, comprovantes de recebimento e destinação final e relatórios mensais. Não há requisito de instalação de equipamentos ou de treinamento de servidores municipais, pois a coleta e o transporte dos resíduos são realizados em etapa distinta e a operação do aterro sanitário é de responsabilidade exclusiva da contratada.

Ocorrências que possam comprometer o recebimento dos resíduos, a segurança operacional, a regularidade ambiental, a validade da Licença de Operação, a regularidade da balança ou à continuidade do serviço são comunicadas formalmente e de imediato à Administração Municipal, com o registro das medidas adotadas para o restabelecimento da regularidade operacional.

O encerramento da execução ocorre ao término da vigência contratual, após a destinação das remessas regularmente recebidas, a apresentação do último relatório mensal consolidado e a conferência final dos documentos comprobatórios pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A documentação produzida durante a execução permanece disponível para fins de fiscalização, rastreabilidade das quantidades destinadas e comprovação do atendimento às obrigações ambientais aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Governança e responsáveis pela gestão

A gestão e a fiscalização da execução contratual são realizadas pela Administração Municipal, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições definidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

O gestor do contrato acompanha a execução sob os aspectos administrativos, mantém os registros das ocorrências, promove a comunicação formal com a contratada, acompanha a regularidade documental e adota os encaminhamentos necessários diante de fatos que possam afetar a execução, a medição, o pagamento ou à continuidade do serviço.

O fiscal do contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, acompanha a execução sob os aspectos técnicos e operacionais, confere os comprovantes de recebimento e pesagem, verifica os relatórios mensais, acompanha a manutenção da Licença de

Operação vigente e registra as ocorrências relacionadas à regularidade ambiental, à capacidade de recebimento, à rastreabilidade e à adequada destinação final dos resíduos.

7.2. Monitoramento da execução e indicadores de desempenho

O monitoramento ocorre de forma contínua, com base nos comprovantes emitidos por remessa, nos registros de pesagem, no relatório mensal consolidado, na Licença de Operação da unidade, nas informações prestadas pela contratada e nos registros produzidos pela fiscalização municipal.

A avaliação da execução considera os indicadores de desempenho a seguir, sem prejuízo de outras verificações necessárias à comprovação da adequada execução do objeto.

Indicador	Critério de verificação	Parâmetro de desempenho	Periodicidade
Continuidade do recebimento	Disponibilidade da unidade para receber as remessas encaminhadas pelo Município nos dias e horários compatíveis com a coleta.	Ausência de interrupção imputável à contratada que comprometa a destinação regular dos resíduos.	Contínua
Rastreabilidade das remessas	Existência de comprovante individualizado para cada carga recebida.	100% das remessas com identificação da unidade, data, peso apurado e origem municipal.	Por remessa
Regularidade da pesagem	Pesagem realizada em balança em adequado funcionamento e com aferição válida.	100% das quantidades medidas por equipamento regularizado.	Contínua
Conformidade documental mensal	Apresentação do relatório consolidado e dos comprovantes de pesagem ou documentos equivalentes.	Documentação compatível com as quantidades efetivamente recebidas e destinadas.	Mensal
Regularidade ambiental e operacional	Manutenção da Licença de Operação vigente, da capacidade de recebimento e das condições de controle ambiental da unidade.	Regularidade preservada durante toda a vigência contratual.	Contínua
Comunicação de ocorrências	Comunicação formal de eventos que possam comprometer o recebimento, a segurança, a regularidade ambiental ou à continuidade do serviço.	Comunicação imediata à Administração Municipal.	Por ocorrência

7.3. Relatórios, conferência e medição

A contratada apresenta, ao final de cada período mensal, relatório consolidado das quantidades de resíduos recebidas e destinadas, acompanhado dos comprovantes individualizados de pesagem ou documentos equivalentes. O relatório identifica as remessas abrangidas, as datas de recebimento e os respectivos pesos apurados, permitindo a vinculação entre as cargas encaminhadas, os registros de pesagem e a quantidade total mensal medida.

A fiscalização confere a correspondência entre os comprovantes por remessa, os registros de pesagem e o relatório mensal consolidado, bem como a manutenção da regularidade ambiental e operacional da unidade utilizada. A medição considera exclusivamente as toneladas efetivamente recebidas, pesadas e comprovadamente destinadas.

A liquidação da despesa é subsidiada pela documentação aceita pela fiscalização, sem prejuízo da solicitação de esclarecimentos, documentos complementares ou correções necessárias à comprovação da execução regular.

7.4. Níveis de serviço e tratamento de não conformidades

Constituem níveis mínimos de serviço a disponibilidade contínua da unidade de destinação final, a recepção dos resíduos em condições compatíveis com a operação de coleta municipal, a pesagem individualizada das remessas, a emissão dos comprovantes correspondentes, a manutenção da Licença de Operação vigente, a regularidade da balança de pesagem e a apresentação mensal dos documentos de medição.

São consideradas não conformidades, entre outras situações verificadas pela fiscalização: a ausência ou inconsistência de comprovante por remessa; a divergência não justificada entre os registros de pesagem e o relatório mensal; a falta de apresentação da documentação mensal; a indisponibilidade da unidade sem comunicação imediata; a irregularidade ou o vencimento da Licença de Operação; a utilização de balança sem aferição válida; a interrupção do recebimento que comprometa à continuidade do serviço; e o descumprimento das condições ambientais, sanitárias, operacionais ou documentais aplicáveis ao objeto.

Identificada não conformidade, o fiscal registra a ocorrência e comunica formalmente a contratada para apresentação de esclarecimentos e adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo das providências administrativas pertinentes. A contratada apresenta resposta formal, com a descrição da ocorrência, das medidas adotadas e, quando aplicável, da comprovação do restabelecimento da regularidade.

As quantidades sem comprovação documental suficiente, com divergências não saneadas ou vinculadas a execução em desconformidade não integram a medição até a regularização e a aceitação pela fiscalização, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Gatilhos para aplicação de sanções

A aplicação de sanções observa o instrumento contratual, a Lei nº 14.133/2021 e o processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A apuração considera a gravidade da ocorrência, a extensão do prejuízo à continuidade do serviço, a reincidência, a conduta da contratada e as medidas adotadas para correção da irregularidade.

Constituem gatilhos para instauração de apuração administrativa, sem prejuízo de outros fatos caracterizadores de infração contratual: o descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço; a interrupção indevida do recebimento dos resíduos; a não manutenção da Licença de Operação vigente; a execução em desconformidade com as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis; a omissão ou a apresentação de informações e documentos inconsistentes; a recusa injustificada em prestar esclarecimentos à fiscalização; a ausência reiterada de comprovantes ou relatórios mensais; e a não correção de não conformidade formalmente comunicada.

Quando a ocorrência apresentar risco à continuidade da destinação final, à regularidade ambiental, à segurança operacional ou à rastreabilidade das quantidades destinadas, o gestor e o fiscal registram imediatamente os fatos e promovem os encaminhamentos administrativos cabíveis, inclusive para preservação do interesse público e da continuidade do serviço essencial.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Entrega e recebimento provisório

A entrega do objeto ocorre de forma parcelada e contínua, mediante o encaminhamento das remessas de resíduos sólidos domiciliares orgânicos à unidade de destinação final operada pela contratada, após as etapas de coleta e transporte realizadas em contratação distinta ou por meio definido pela Administração Municipal.

O recebimento provisório é caracterizado pelo ingresso de cada remessa na unidade receptora, pela pesagem individualizada em balança com aferição válida e pela emissão do respectivo comprovante de recebimento. O comprovante identifica, no mínimo, a unidade receptora, a data do recebimento, o peso apurado e a origem municipal dos resíduos.

O recebimento provisório não configura aceite definitivo da execução, permanecendo sujeito à conferência dos documentos, à verificação da compatibilidade dos resíduos com o objeto contratado e à confirmação da respectiva destinação final ambientalmente adequada.

8.2. Recebimento definitivo e aceite mensal

O recebimento definitivo ocorre mensalmente, após a apresentação, pela contratada, do relatório consolidado das quantidades recebidas e destinadas no período, acompanhado dos comprovantes individualizados de pesagem ou de documentos equivalentes.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza a conferência da correspondência entre as remessas encaminhadas, os comprovantes emitidos, os registros de pesagem e o relatório mensal consolidado, bem como verifica a manutenção da Licença de Operação vigente e das condições operacionais e ambientais exigidas para a execução do objeto.

O aceite mensal é formalizado mediante a confirmação da execução regular dos serviços e da quantidade efetivamente recebida, pesada e comprovadamente destinada. As toneladas sem documentação suficiente, com divergências não saneadas ou vinculadas a execução em desconformidade não integram a medição até a respectiva regularização e aceitação pela fiscalização.

8.3. Documentos exigidos para medição e liquidação

A medição mensal é instruída com o relatório consolidado das quantidades de resíduos recebidas e destinadas no período, os comprovantes de pesagem por remessa ou documentos equivalentes e a nota fiscal correspondente aos serviços aceitos pela fiscalização.

Os documentos de medição devem permitir a identificação das remessas abrangidas, das datas de recebimento, dos pesos apurados e da quantidade total mensal destinada. A documentação apresentada subsidia a liquidação da despesa, a fiscalização contratual e a comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

A contratada mantém disponível à Administração Municipal, quando solicitado, a Licença de Operação vigente da unidade utilizada, os registros de pesagem, os comprovantes de recebimento e destinação final, os relatórios mensais e os demais documentos relacionados à regularidade da execução.

8.4. Garantias e regularidade da execução

A garantia da adequada execução do objeto decorre da manutenção, durante toda a vigência contratual, da Licença de Operação vigente da unidade de destinação final, da capacidade operacional

compatível com a demanda, da regularidade da balança de pesagem e das condições ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à operação do aterro sanitário.

A manutenção dos equipamentos, instalações, sistemas de controle ambiental, infraestrutura de pesagem e demais recursos necessários à execução é de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para o Município.

A indisponibilidade da unidade, a suspensão, o vencimento ou a irregularidade da Licença de Operação, a irregularidade da balança de pesagem ou qualquer ocorrência que comprometa à continuidade do recebimento e da destinação final dos resíduos é comunicada formalmente e de imediato à Administração Municipal, com o registro das medidas adotadas para o restabelecimento da regularidade operacional.

8.5. Condições e prazo de pagamento

O pagamento é efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, a liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal regularmente emitida, observada a medição das toneladas efetivamente recebidas, pesadas e comprovadamente destinadas no período.

O prazo de pagamento é de até 30 dias, contado da liquidação da despesa, desde que a documentação apresentada esteja regular e tenha sido aceita pela fiscalização contratual. O pagamento permanece limitado ao valor correspondente às quantidades efetivamente executadas e aceitas.

Não há obrigação de pagamento por quantitativo estimado não encaminhado, não recebido, não pesado ou não comprovadamente destinado. A estimativa de até 64 toneladas mensais e até 768 toneladas no período inicial de 12 meses constitui limite de referência para a contratação, sem garantia de volume mínimo de encaminhamento.

8.6. Retenções, glosas e suspensão da liquidação

Sobre os pagamentos incidem as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente aplicáveis, observada a legislação vigente e a situação documental da contratada.

São passíveis de glosa as quantidades não comprovadas por registros de pesagem, comprovantes por remessa, relatório mensal consolidado ou documentos equivalentes, bem como aquelas que apresentem divergências não justificadas ou não saneadas em relação aos registros conferidos pela fiscalização.

A liquidação e o pagamento podem permanecer suspensos, total ou parcialmente, enquanto houver pendências documentais, inconsistências na medição, ausência de comprovação da destinação final, irregularidade da Licença de Operação, falha na regularidade da balança de pesagem ou outra não conformidade que impeça o aceite dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção do contratado

A seleção ocorre mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A hipótese decorre da exclusividade da contratada para a disponibilização do serviço de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos na unidade de aterro sanitário indicada no processo.

A exclusividade está comprovada nos autos por documento idôneo, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A contratação não decorre de preferência por marca, mas da impossibilidade de competição para o atendimento do objeto nas condições técnicas, operacionais, ambientais e de exclusividade demonstradas no processo.

Não há critério de julgamento, classificação de propostas ou disputa entre fornecedores, pois a contratação direta está fundamentada na inviabilidade de competição e na caracterização da hipótese legal de inexigibilidade.

9.2. Razão da escolha do contratado

A razão da escolha da contratada, em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, decorre da comprovação de que ela dispõe da exclusividade necessária à prestação do serviço objeto da contratação, mediante unidade de aterro sanitário regularizada e apta ao recebimento dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos gerados no Município de Tio Hugo/RS.

A unidade disponibilizada possui Licença de Operação vigente, capacidade operacional compatível com a estimativa de até 64 toneladas mensais, infraestrutura de pesagem e condições ambientais, sanitárias e operacionais necessárias à execução contínua do serviço. Tais elementos atendem à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com rastreabilidade das remessas e continuidade do serviço público essencial.

9.3. Justificativa do preço

A justificativa do preço, exigida pelo art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se demonstrada no anexo de Pesquisa de Preços, que integra a instrução processual e apresenta os elementos, a metodologia e a memória de cálculo utilizados para a formação do valor estimado da contratação.

O valor total estimado é de R$ 143.001,60, considerando o quantitativo máximo de até 768 toneladas para o período inicial de 12 meses. A composição do valor observa a remuneração por tonelada efetivamente recebida, pesada e comprovadamente destinada, sem obrigação de pagamento por quantitativos estimados não encaminhados ou não executados.

A análise de compatibilidade do preço observa as particularidades do objeto, a natureza da contratação direta e as condições comerciais aplicáveis ao serviço, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação constante do anexo de Pesquisa de Preços.

9.4. Habilitação e qualificação mínima necessária

A habilitação da contratada, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, limita-se à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação técnica necessária à execução do objeto.

A habilitação jurídica é comprovada mediante documentação apta a demonstrar a existência regular da pessoa jurídica e a legitimidade de seus representantes para a celebração do instrumento contratual.

A regularidade fiscal, social e trabalhista é demonstrada por documentos válidos relativos às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando pertinentes à natureza jurídica da contratada e exigíveis pela legislação aplicável.

A qualificação técnica necessária compreende a comprovação de operação de aterro sanitário regularizado para o recebimento e a destinação final dos resíduos abrangidos pelo objeto, mediante apresentação da Licença de Operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente, bem como a demonstração de disponibilidade de infraestrutura de pesagem regularizada, capacidade operacional compatível com a demanda e responsável técnico com atribuições pertinentes à operação da unidade.

Não é exigida qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Suficiência orçamentária

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, assegurando o prosseguimento regular da instrução processual e a formalização do ajuste.

LOCAL E DATA: TIO HUGO/RS, 22 de outubro de 2026

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
GERSON PEREIRA